

PORTARIA No. N-026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1980.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso da competência que lhe atribui o artigo 10, inciso I, do Decreto nº 73.632, de 03 de fevereiro de 1974, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, item IV, da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, no artigo 33, § 1º, do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, no § Único do artigo 3º da Portaria nº N-15, de 26 de agosto de 1977 e no § Único da Portaria nº N-020, de 31 de outubro de 1978,

R E S O L V E:

Art. 1º - Proibir a pesca da Sardinha nas águas territoriais que banham as costas Sudeste e Sul do País, na atual temporada, no período que vai de 14 de dezembro de 1980 à 14 de janeiro de 1981.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ UBIRAJARA COELHO DE SOUZA TIMM